



Transações Pendentes

G333311124550503019
31/10/2019 11:30:16

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 1633-0
Conta corrente 132638-4 ASSOC.DOS MORADORES DA VI

Creditado

Banco 756 CREDITABIL SICOOB
Agência (sem DV) 4095 BELO HORIZONTE
Conta corrente (com DV) 1506001-2
CPF 706.438.816-20
Nome favorecido JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 103.101
Valor 2.000,00
Data transferência 31/10/2019

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB 7109BA14103F986F

Assinada por J0534279 SUELY DE OLIVEIRA DINIZ ROCHA
JA503517 GELMA MACHADO MARTINS

31/10/2019 11:25:27
31/10/2019 11:30:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA503517 GELMA MACHADO MARTINS.

Suely

341/200



RANIERE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Consultoria e Contabilidade

Rua Manoel João Batista, 310 – Córrego Frio

Santa Luzia – MG – CEP: 33.275-025

FONES: 3213-7110 / 3213-5321

RECIBO: 2351

DATA: 31/10/2019

**CLIENTE: ASSOCIAÇÃO MORADORES V. ESTRELA DALVA/S. MATEUS
HONORARIOS: SETEMBRO/2019**

DETALHAMENTO DOS HONORÁRIOS CONTÁBEIS:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL	R\$ _____
BAIXA DE EMPRESA	R\$ _____
CONDUÇÃO	R\$ _____
ORGANIZAÇÃO DA ENTIDADE	R\$ _____
DIPJ	R\$ _____
CONSULTORIA AS COOPERATIVAS	R\$ _____
FGTS	R\$ _____
HONORÁRIOS	R\$ _____
ICMS	R\$ 2.000,00
INSS	R\$ _____
IRPF	R\$ _____
ISSQN	R\$ _____
LIVROS DIARIO E RAZAO	R\$ _____
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ _____
ORGANIZAÇÃO DE EMPRESA	R\$ _____
SIMPLES	R\$ _____
TAXAS DE BALANÇO	R\$ _____

ATESTO QUE O SERVIÇO
FOI PRESTADO E/OU MA-
TERIAL FORNECIDO
31 / 10 / 19
[Signature]

MG57488466
R\$ 15.575,00

TOTAL R\$ 2.000,00

*Este estabelecimento não emite NF – Art. 15 da Lei 13.701 de 24/12/2003 e IN SF/SUREM nº: 10/2011.

[Signature]
JOSÉ RANIERE SIQUEIRA RAMALHO
 CRC MG - 75.503
 Rua Manoel João Batista, 310 Córrego Frio
 Santa Luzia – MG – CEP: 33.275-025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

1) – PARTES CONTRATADAS:

- A) – **CONTRATADO:** JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO – CPF nº: 706.438.816-20 estabelecido a Rua Manoel João Batista, 310 – Chácara 6D – Bairro: Córrego Frio – CEP: 33.275-025 - Santa Luzia/MG.
- B) **CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS VILAS ESTRELA DALVA E SÃO MATEUS
CNPJ: 18.261.727/0001-98

- 2) – **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços contábeis, serviços de pessoal, bem como assessoria trabalhista, fiscal e tributária.

3) – METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO:

Os serviços serão desenvolvidos segundo métodos e critérios a seguir:

- a) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- b) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- c) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- d) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos honorários, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- e) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- f) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

4)– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- g) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, com apresentações de relatórios informativos ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- h) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- i) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- j) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos pagamentos, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- k) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- l) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

Siqueira

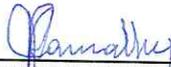
5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Apresentar, quando solicitado, as informações e documentação julgadas necessárias para o bom cumprimento dos serviços a serem executados;
- b) Comunicar à contratante qualquer fato que possa afetar positiva ou negativamente as áreas objeto do serviço, de modo que os trabalhos sejam concluídos com a visão atualizada e correta;
- c) Enviar, mensalmente, a documentação, até o primeiro dia útil após o mês de referência, sem as quais a contratada não terá condições de cumprir suas tarefas no prazo determinado;
- d) Reembolsar à contratada os mesmos serviços executados em dobro, caso haja culpa da contratante, referente ao mesmo período base;
- e) Acatar, tomar conhecimento e cumprir as determinações constantes das circulares enviadas pela contratada;
- f) Enviar para a contratada quaisquer comunicados, notificações, avisos, etc., enviados pelos órgãos governamentais, sindicatos, etc. imediatamente ao recebimento dos mesmos;
- g) Manter em dia os pagamentos dos serviços contratados.

6) – PREÇO:

- a) Os serviços serão executados pelo preço total de: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), valor vigente, em 13 (treze) parcelas sucessivas no ano de 2019.
- b) Os vencimentos dos honorários será todo dia 30 (trinta) de cada mês, podendo o pagamento ser efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.
- c) Após o dia 05 (cinco) incidirá juros de mora de 0,15% (zero vírgula quinze por cento), por dia de atraso, a contar da data do vencimento;
- d) O não pagamento dos honorários por (três) meses consecutivos exime a contratada de quaisquer obrigações constantes desse contrato ou responsabilidades que possam acarretar.

Belo Horizonte – MG, 01 de janeiro de 2019.



JOSÉ RANIÈRE SIQUEIRA RAMALHO
CRC MG - 75.503
Rua Manoel João Batista, 310 – CH. 6D
Córrego Frio – CEP: 33.025-275 – Santa Luzia – MG.


18.281.727/0001-98
ASSOC. DOS MORADORES DA VL.
ESTRELA DALVA E VL. S. MATEUS
Rua Ilha Bela, nº 43
B. Estrela Dalva - CEP.: 32.180-600
CONTAGEM - MG



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS ESTRELA DALVA E SÃO MATEUS

CNPJ Nº: 18.261.727/0001-98

ORÇAMENTO

José Ranieré Siqueira Ramalho

CRC MG – 75.503

Rua Manoel João Batista, 310 – CH 6D

Córrego Frio – Santa Luzia – MG.

Telefones: 3213-7110

3213-5321

Contabilidade e 04 (quatro) prestações de contas da entidade ao mês.

PERÍODO: DE 02/05/2019 A 31/12/2019

07 PARCELAS

R\$2.000,00

R\$14.000,00

José Ranieré Siqueira Ramalho

CRC MG – 75.503

Rua Manoel João Batista, 310 Ch. 6D

Córrego Frio – Santa Luzia – MG

José Ranieré Siqueira Ramalho

CRC MG – 75.503

Rua Manoel João Batista, 310 Ch. 6D

Córrego Frio – CEP: 33.025-275

Santa Luzia – MG

Handwritten signature

37/200

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS ESTRELA DALVA E SÃO MATEUS
CNPJ Nº: 18.261.727/0001-98

ORÇAMENTO

<p>Gilson Pereira de Miranda CRC MG – 80.469 Rua Tupinambás, 460 – Sala 701. Centro – Belo Horizonte – MG. Telefones: 3271-0338 9252-2877</p>	
<p>Contabilidade e prestação de contas da entidade.</p>	
<p>PERÍODO: DE 02/05/2019 A 31/12/2019</p>	<p>07 PARCELAS</p>
<p>RS3.200,00</p>	<p>RS22.400,00</p>


Gilson Pereira de Miranda
CRC MG – 80.469
Rua Tupinambás, 460 – Sala 701.
Centro – Belo Horizonte – MG


Gilson Pereira de Miranda
CRC MG – 80.469
Rua Tupinambás, 460 – Sala 701
Centro – CEP: 30.172-120
Belo Horizonte MG

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO

CPF: 706.438.816-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:21 do dia 24/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2020.

Código de controle da certidão: **702D.136C.463E.2F9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO
CPF: 706.438.816-20
Certidão nº: 184873647/2019
Expedição: 26/09/2019, às 12:44:05
Validade: 23/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO, inscrito(a) no CPF sob o nº 706.438.816-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.